



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 026 / 99

Dispõe sobre criação de cargos de Professor EMEF .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 28.04.99 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados e anexados aos já existentes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Chavantes, os seguintes cargos com respectiva carga horária, salário e requisitos:

QUANT. PARA CARGO	DENOMINAÇÃO	REF.	HORA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMO DO PREENCHIMENTO DO
15	Professor EMEF	05	30	Habilitação específica para o cargo .

Artigo 2º - Os cargos ora criados, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município (Lei nº 2.093/92), com sua respectiva carga horária, quantidade, salário e requisitos, serão preenchidos mediante concurso público.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 04 de maio de 1.999

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário